REQUERIMENTO N. 69/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, a **prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo de conclusão dos estudos e das atividades da Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá**, com fundamento nas disposições do parágrafo único do artigo 2º da Resolução Legislativa n. 11, de 15 de fevereiro de 2023, conforme segue:

> Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, se assim entender a comissão.
> **Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.** (grifo nosso)

Justificativa

O pedido de prorrogação do prazo de conclusão é motivado a fim de permitir que os trabalhos em execução na respectiva Comissão Especial de Revisão do Código Tributário possam finalizar as últimas análises administrativas e jurídicas dos Livros do IPTU e ISSQN. Afinal, isso viabilizaria o término e a apresentação aos vereadores da minuta do Projeto de Lei Complementar para o novo Código Tributário Municipal de Itapoá.

Destaca-se que a contagem do prazo de vigência da Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal começou a partir da publicação em Diário Oficial da Resolução Legislativa n. 11/2023, com início da contagem em 15 de fevereiro de 2023. Ressalta-se também que, após os 120 dias, os membros da Comissão decidiram prorrogar o prazo de conclusão por mais 90 dias, sendo que o término previsto da Comissão encerra no dia 13 de setembro de 2023.

Caso aprovado pelo plenário uma nova prorrogação por mais 90 dias, o prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão do Código Tributário passará a ser estipulado para o dia 12 de dezembro de 2023.

Durante a vigência da respectiva Comissão, já foram realizadas 08 (oito) reuniões, todas devidamente documentadas por meio de registros escritos. As atas foram arquivadas digitalmente para instrução processual. A comissão mista do Poder Executivo, do Legislativo e do Conselho do Contribuinte está em plena atividade, bem como está sendo assessorada por empresa especializada contratada pela Prefeitura de Itapoá. Essa empresa é a mesma encarregada de realizar o serviço de georreferenciamento para a otimização do cadastro imobiliário municipal.

A iniciativa da criação da Comissão Especial de revisão da legislação municipal, relacionada ao Código Tributário Municipal de Itapoá, busca a promoção de correção de erros, atualizações, análise de constitucionalidade e implementações de inovações administrativos e tecnológicas. Há questões de constitucionalidade e de novas demandas sobre implementações para atualizações tecnológicas com o uso de sistemas de informações, que precisam ser atualizados / incorporados no Código Tributário de Itapoá.

Conforme o Órgão Tributário da Prefeitura e em análise pelos demais membros da Comissão Especial, o Código Tributário Municipal de Itapoá é uma das principais legislações municipais e precisa,

Câmara Municipal de Itapoá - Rua 960 Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá/SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

urgentemente, de atualização.

Há diversas ações administrativas que estão sendo executadas no Órgão Tributário a partir deste ano de 2023, e a prioridade é a atualização do principal marco legal dos tributos municipais. Foi identificado que o Código Tributário atual possui falhas ortográficas, de forma e principalmente questões jurídicas, administrativas e tecnológicas que precisam ser analisadas, atualizadas, otimizadas e incorporadas ao novo Código Tributário Municipal.

O Código é do ano de 1994 e necessita urgentemente de uma reforma estrutural. Sendo assim, é de suma importância a atualização / modernização dassa importante Lei Municipal, através de uma comissão técnica e político administrativa.

Por fim, é oportuno mencionar as questões da Reforma do Código Tributário Nacional, da Proposta de Emenda Constitucional que está em tramitação no Congresso Nacional e dos impactos que essa reforma podem promover na arrecadação municipal. Assim, torna-se ainda mais relevante o atento acompanhamento dessas disposições em discussão para adequação no novo Código Tributário Municipal de Itapoá.

Desse modo, solicita-se a análise, deliberação e aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora, a fim de viabilizar a prorrogação do prazo de conclusão da Comissão Especial de Revisão do Código Tributário para o dia 12 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de setembro de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua 960 Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá/SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690